

**ATA DE ELEGIBILIDADE Nº 002**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 006/2018 – USO MÚLTIPLO**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 17h00min, na sede da FINATEC, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, conforme diretrizes expedidas pelo Projeto “**Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**”, na FINATEC, para realização da análise dos requisitos de elegibilidade das manifestações de interesse apresentadas à **Seleção Pública PSA nº 006/2018 – FINATEC**, objetivando a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Uso Múltiplo. O Edital foi divulgado nas localidades previstas no Edital, via internet no sítio [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) e seu extrato publicado na Imprensa Nacional e afixado aviso de publicação do Edital no mural da Finatec. Foram recebidas confirmações de interesse (anexo 12) e manifestações de interesse, via e-mail, dos seguintes proponentes: Breno Tadeu Ros de Almeida (proposta 1); Breno Tadeu Ros de Almeida (proposta 2); Carlos Rocha Ribeiro; Cecília dos Santos Shinsato; Samuel Ferreira do Nascimento; Sátiro Francisco da Cruz; Roque Sérgio de Campos; Regina Maria de Campos Coelho; Silvia Formes Vidal; José Veríssimo de Moraes; Maria Cristina Machado Freire; Milton Ribeiro Filho; Fabio Canteiro; Adriano Scala Pandolfi (proposta 1); Adriano Scala Pandolfi (proposta 2); Lourival Batista; Bruno Anderson Reklat; Sivan Oliveira Silva; Leonardo Freire de Carvalho Giannella; Karin Nascimento; Luiz Lucindo de Andrade; Nilton de Oliveira Cruz; João Enock Leal; Cláudia Maria Sodré de Aragão Macedo; Ademir José dos Santos; José Antonio Pereira Fernandes; Person Candido Matias da Silva; Elias Osrraia Nader; Bruna Regnier Batista; Antonio Eduardo Marciejezack Curado; Inacio Pimentel Junior; Antonio Mikiraru Miyashiro; e Alex Mendes Miyashiro. Temos por declarar **HABILITADOS** os proponentes listados abaixo:

<b>Nº DO CADASTRO NO CAR</b>	<b>NOME DO PROPONENTE</b>
3523303019029	Samuel Ferreira do Nascimento
3523303035405	Cecília dos Santos Shinsato
3523303019088	Carlos Rocha Ribeiro
3597206035423	Sátiro Francisco da Cruz
3550001024494	Roque Sérgio de Campos
3537206035831	Milton de Oliveira Cruz
3550001013107	Fabio Canteiro
35372060270907	Bruno Anderson Reklat
3549904035447	Lourival Batista
3549904024519	Leonardo Freire de Carvalho Giannella
35253030330705	Sivan Oliveira Silva
3549904024465	Karim Nascimento

[REDACTED]	331	Milton de Oliveira Cruz
[REDACTED]	714	João Enock Leal
[REDACTED]	482	Ademir José dos Santos
[REDACTED]	857	Person Candido Matias da Silva
[REDACTED]	801	Elias Osraia Nader
[REDACTED]	422	Bruna Regnier Batista
[REDACTED]	811	Antonio Eduardo Marciejezack Curado
[REDACTED]	587	Inacio Pimentel Junior
[REDACTED]	769	Antonio Mikiraru Miyashiro
[REDACTED]	802	Alex Mendes Miyashiro

O proponente Breno Tadeu Ros de Almeida, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 2270, está HABILITADO COM RESSALVAS, considerando que não entregou documento de propriedade ou posse nos termos previstos no anexo 5. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para entregar documentação em cumprimento ao previsto no referido anexo.

O proponente Breno Tadeu Ros de Almeida, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 224, está HABILITADO COM RESSALVAS, considerando que não entregou documento de propriedade ou posse nos termos previstos no anexo 5 e, ainda, que no próprio documento juntado consta o número de inscrição do imóvel no ITR, sendo esse um dos documentos solicitados em anexo 5. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para entregar documentação em cumprimento ao previsto no referido anexo.

A proponente Regina Maria de Campos Coelho, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 632, está HABILITADO COM RESSALVAS, considerando que não entregou documento de propriedade ou posse nos termos previstos no anexo 5, apenas a Declaração de Posse. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para entregar documentação em cumprimento ao previsto no referido anexo.

O proponente José Veríssimo de Moraes, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 555, está HABILITADO COM RESSALVAS, considerando que não entregou documento de propriedade ou posse nos termos previstos no anexo 5, apenas a Declaração de Posse. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para entregar documentação em cumprimento ao previsto no referido anexo.

A proponente Maria Cristina Machado Freire, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 309, está HABILITADO COM RESSALVAS, considerando que não entregou documento de propriedade ou posse nos termos previstos no anexo 5, apenas a Declaração de Posse. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para entregar documentação em cumprimento ao previsto no referido anexo.

O proponente Adriano Scala Pandolfi, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 695, está HABILITADA COM RESSALVAS, considerando que não entregou documento de propriedade ou posse nos termos previstos no anexo 5, apenas a Declaração

de Posse. A proponente terá até a data de assinatura do contrato para entregar documentação em cumprimento ao previsto no referido anexo.

O proponente Adriano Scala Pandolfi, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 729, está HABILITADO COM RESSALVAS, considerando que não entregou documento de propriedade ou posse nos termos previstos no anexo 5, apenas a Declaração de Posse. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para entregar documentação em cumprimento ao previsto no referido anexo.

O proponente Luiz Lucindo de Andrade, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 425, está HABILITADO COM RESSALVAS, considerando que não entregou documento de propriedade ou posse nos termos previstos no anexo 5, apenas a Declaração de Posse. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para entregar documentação em cumprimento ao previsto no referido anexo.

A proponente Claudia Maria Sodr  de Arag o Macedo, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 452, est  HABILITADA COM RESSALVAS, considerando que encaminhou certid o de registro do im vel emitida h  mais de um ano, descumprindo os termos previstos no anexo 5. A proponente ter  at  a data de assinatura do contrato para entregar documentação em cumprimento ao previsto no referido anexo.

O proponente Jos  Antonio Pereira Fernandes, referente a propriedade de CAR [REDACTED] 122, est  HABILITADO COM RESSALVAS, considerando que encaminhou certid o de registro do im vel emitida h  mais de um ano, descumprindo os termos previstos no anexo 5. O proponente ter  at  a data de assinatura do contrato para entregar documentação em cumprimento ao previsto no referido anexo.

Os proponentes HABILITADOS, portando considerados ELEG VEIS, ter o a linha de base elaborada e a pontua o inicial calculada na forma prevista na cl usula 11.8 do Edital.

Comiss o de Sele o